

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Contratação de serviço de extensão de garantia e suporte das soluções tecnológicas (Computadores Servidores), visando assegurar a continuidade operacional e o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação do SESC-AC, pelo período de até 24 meses.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
 - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **16/03/2026 a partir das 18h00min.**
 - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **25/03/2026 às 10h.**
 - 2.1.3. Abertura das propostas: **25/03/2026 às 10h01min.**
 - 2.1.4. Início da disputa de preço: **25/03/2026 às 10h30min.**
 - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **23h59min de 23/03/2026** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até às **23h59min de 23/03/2026** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

- 5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e
- 5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS:

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
 - 6.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 99841-6006 ou e-mail: licitacao@paradigmabs.com.br.**
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
 - 7.1.1.1. **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do lote enviada por todos os licitantes através do Sistema "Rede Empresas", conforme o subitem 7.2 deste Edital.
 - 7.1.1.2. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2. **PROPOSTA ELETRÔNICA:**
 - 7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 7.2.2. Deverá apresentar o **VALOR GLOBAL DO OBJETO**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do da consecução do objeto desta licitação.
 - 7.2.3. A apresentação do **VALOR GLOBAL DO OBJETO** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:
 - 7.2.3.1. O cumprimento das especificações constantes nos **Anexos I e III**.
 - 7.2.3.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.
 - 7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).
- 7.3. **PROPOSTA AJUSTADA**

- 7.3.1. A proposta comercial da licitante VENCEDORA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara, especificando detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.
- 7.3.2. Deverá constar a descrição detalhada e completa dos produtos/serviços, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 7.3.3. Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 7.2.2 e considerar o pagamento conforme subitem 7.2.4 deste Edital.
- 7.3.4. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.5. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega do objeto adjudicado a partir do recebimento do pedido recebido do Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.4.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.4.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 7.4.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.4.4. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e o total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.6. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.4.8. A licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, **garantia** e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.10. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.4.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.12. **O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora na fase de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1.** As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 8.1.1.2.** As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.3.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 8.1.1.4.** Documento de identificação civil do representante legal da licitante, conforme elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- 8.1.2.2.** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- 8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.1.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam **POSITIVAS**, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.3.1.** Para fins de comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços de extensão de garantia e suporte das soluções tecnológicas (computadores servidores) atualmente instaladas no Sesc/AC, a licitante deverá apresentar documentação que comprove estar habilitada e autorizada pelo fabricante dos equipamentos existentes (a operacionalizar extensão de garantia, mediante, alternativamente: (i) certificado/declaração de credenciamento como parceira, assistência técnica autorizada ou prestadora de serviços do fabricante; ou (ii) carta de autorização vigente emitida pelo fabricante ou por seu representante oficial, contemplando, no mínimo, a prestação de suporte e a gestão/execução da extensão de garantia para a linha/modelos correspondentes; admitindo-se documentos equivalentes que comprovem, de forma objetiva, a capacidade de atendimento e suporte autorizado, vedada a exigência de exclusividade.
- 8.1.3.2.** Devido à necessidade de atendimento de suporte do SESC, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste termo de referência ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;
- 8.1.3.3.** Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do SESC.

8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 8.2.1.** No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

- 8.2.2. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.2.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 8.2.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 8.2.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 8.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 8.2.8. **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

9. ABERTURA DO CERTAME

- 9.1. A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto).
- 9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação,

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 9.10. Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie, em até 01 (um) dia útil, a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.11. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.9 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – SESC AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Sesc AR/AC.
- 9.12. No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1 “a”, deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.
- 9.13. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.14. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 15.1.

10. JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 10.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação dele.
- 10.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
 - 10.3.1. com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 10.3.2. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 10.3.3. que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 10.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço apresentada para o ITEM, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
- 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Da decisão que declarar a licitante **vencedora**, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser endereçado para o Presidente da Administração Regional, através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 11.2.1. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 11.3. Após garantido o contraditório, o recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12. PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
- 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
- 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 12.1.2.1 por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.
- 12.1.2.2 por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e
- 12.1.2.3 por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-

DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante:

12.1.3.1 inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.

12.1.3.2 desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.

12.1.3.3 A penalidade descrita no item 12.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência por parte do Licitante.

12.1.4. O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:

12.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;

12.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;

12.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

12.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

12.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

12.4. Eventual aplicação da penalidade descrita no item 12.1.4 será processada pelo DR/AC e encaminhada ao Sesc Nacional para deliberação final.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I e III.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.

14.2. O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.

14.3. São obrigações da OPERADORA:

14.3.1 Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.

14.3.2 Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, **quando aplicável**, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 14.3.3** Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.
- 14.3.4** Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.
- 14.3.5** Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).
- 14.3.6** Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.
- 14.4.** A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:
- 14.4.1.1.** Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.
- 14.4.1.2.** Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.
- 14.4.1.3.** Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.
- 14.5.** Como agir na gestão de incidentes de segurança:
- 14.5.1.1.** A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).
- 14.5.1.2.** A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.
- 14.6.** Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.
- 14.7.** Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:
- 14.7.1.1.** O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.
- 14.7.1.2.** A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.
- 14.8.** A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio dos endereços eletrônicos: <http://cpl.sescacre.com.br/transparencia/index.php>; <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.

- 15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.
- 15.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 15.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensão de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.
- 15.6. O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.
- 15.9. O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 15.10. À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - 15.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
 - 15.10.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.
 - 15.10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.11. O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 15.12. O item não cotado e considerados deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 15.13. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 15.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.

- 15.15.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 15.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 15.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 15.19.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.21.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 15.22.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 15.23.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

- 16.1.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I:** Termo de Referência;
- 16.1.2. Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial; e
- 16.1.3. Anexo III:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 16 de março de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviço de extensão de garantia e suporte das soluções tecnológicas (Computadores Servidores), visando assegurar a continuidade operacional e o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação do SESC-AC, pelo período de até 24 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O SESC-AC dispõe atualmente de uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) composta por diversos equipamentos e soluções responsáveis por assegurar a segurança, disponibilidade e continuidade operacional dos serviços internos e dos serviços digitais ofertados ao público. Entretanto, parte significativa desses equipamentos, incluindo os servidores que compõem o núcleo da infraestrutura, encontra-se com o prazo de garantia e suporte técnico próximo do vencimento, previsto para março de 2026.
- 2.2. Tendo em vista que a extensão da garantia e do suporte só pode ser efetuada junto ao fabricante por intermédio de empresas oficialmente credenciadas ou representantes, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que viabilize essa renovação de forma regular e segura.
- 2.3. A ausência dessa cobertura de suporte poderá impactar negativamente a resposta a incidentes, o tempo de recuperação de falhas e a aplicação de atualizações e correções de segurança, elevando o risco de indisponibilidades não planejadas e vulnerabilidades cibernéticas. Diante desse cenário, é essencial planejar e executar a renovação dos contratos de garantia e suporte dos servidores e demais equipamentos críticos, assegurando a continuidade operacional e o cumprimento dos padrões de segurança exigidos pela instituição.
- 2.4. Abaixo, segue uma tabela com os produtos atualmente em uso, sua finalidade e a situação do suporte técnico (garantia):

ITEM	PRODUTO	FINALIDADE	AQUISIÇÃO	STATUS
1	Marca: Dell Modelo: Servidor PowerEdge R740	Processamento	2020	Suporte expira em 16/março/2026
2	Marca: Dell Modelo: Servidor PowerEdge R740	Processamento	2020	Suporte expira em 16/março/2026
3	Marca: Dell Modelo: Servidor PowerEdge R740	Processamento	2020	Suporte expira em 16/março/2026
4	Marca: Dell Modelo: Storage Dell SCv3000	Armazenamento	2020	Suporte expira em 13/março/2026
5	Marca: Dell Modelo: Storage Dell NX3240	Armazenamento	2020	Suporte expira em 09/março/2026

3. ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1. As especificações estão contidas no ANEXO I, deste termo de referência.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. Modalidade sugerida: Pregão, (art. 6º, IV da Resolução Sesc nº 1.593/2024), ou outra modalidade que a administração julgar conveniente.
- 4.2. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
- 4.3. Justificativa: A contratação de uma empresa especializada e credenciada junto à Dell para a extensão de garantia dos cinco servidores assegura continuidade operacional, padronização técnica e SLA único para todo o parque. Um único ponto de responsabilidade evita lacunas de cobertura, divergências de atendimento e “transferência de culpa” entre fornecedores, reduzindo MTTR e o risco de indisponibilidade em serviços críticos. A fragmentação por item multiplica interfaces de gestão, dificulta coordenação de janelas de

manutenção e aumenta custos indiretos com logística de peças, histórico técnico e governança. Por isso, justifica-se a adoção da modalidade de preço global, garantindo que a análise considere o custo total e o valor agregado do contrato sobre o conjunto dos cinco servidores, e não preços unitários isolados que incentivam desequilíbrios e “jogo de planilha”. O preço global permite capturar economias de escala, firmar um SLA consistente e vincular metas de disponibilidade ao escopo completo, assegurando melhor relação custo-benefício, menor risco e maior eficiência na gestão e execução do contrato.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços de extensão de garantia e suporte das soluções tecnológicas (computadores servidores) atualmente instaladas no Sesc/AC, a licitante deverá apresentar documentação que comprove estar habilitada e autorizada pelo fabricante dos equipamentos existentes (a operacionalizar extensão de garantia, mediante, alternativamente: (i) certificado/declaração de credenciamento como parceira, assistência técnica autorizada ou prestadora de serviços do fabricante; ou (ii) carta de autorização vigente emitida pelo fabricante ou por seu representante oficial, contemplando, no mínimo, a prestação de suporte e a gestão/execução da extensão de garantia para a linha/modelos correspondentes; admitindo-se documentos equivalentes que comprovem, de forma objetiva, a capacidade de atendimento e suporte autorizado, vedada a exigência de exclusividade.

6. PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da entrega dos itens com base na respectiva nota Fiscal, depois de devidamente atestada.

7. PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações, o Sesc poderá aplicar penalidades, como advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações ou de contratação com o Sesc, por um prazo não superior a 3 (três) anos. Além disso, poderá ser aplicado o impedimento nacional de licitar por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo casos de:
- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 7.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

8. FORMALIZAÇÃO

- 8.1. Poderá ser firmado contrato ou substituído por outros documentos que especifiquem o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos e as penalidades, conforme autoriza o Art. 31 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9. OBRIGAÇÕES DO SESC

- 9.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc DR/AC:
- a) comunicar à Contratada qualquer ocorrência que impacte a execução, entrega ou fornecimento.
 - b) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas.
 - c) atestar as notas fiscais no momento do recebimento e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
 - d) prestar esclarecimentos necessários à Contratada e exercer a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza do objeto:

- a) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao SESC DR/AC;
- b) Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- c) Observar os procedimentos, manuais técnicos e as rotinas de execução dos serviços especificados;
- d) Cumprir os prazos acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o SESC DR/AC sobre quaisquer alterações ou atrasos;
- e) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- f) Comunicar à fiscalização do SESC DR/AC ou ao gestor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Exonerar o SESC DR/AC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto;
- h) Responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem do SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do serviço objeto deste processo.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. Sesc Bosque, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, nos dias úteis, das 08h00min às 18h00min.

11.2. A extensão de garantia deve estar disponível após a assinatura do contrato.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. O Sesc-DR/AC e a CONTRATADA se obrigam a atuar no presente Instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

13. DEMAIS CONDIÇÕES:

13.1. As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade a ser definida.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. Extensão de garantia e suporte dos equipamentos Dell, com atendimento Onsite.

1.1.1. Características Gerais

1.1.1.1. Para a extensão da garantia, devem ser considerados os seguintes equipamentos de infraestrutura Dell:

Item 1: Servidor PowerEdge R740, Service Tag: 69XKB93;

Item 2: Servidor PowerEdge R740, Service Tag: 89XKB93;

Item 3: Servidor PowerEdge R740, Service Tag: 79XKB93;

Item 4: Storage Dell EMC SCv3000, Service Tag: JN32773;

Item 5: Storage Dell EMC NX3240, Service Tag: 134JM83.

1.1.1.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento o serviço de garantia e suporte técnico oficial do fabricante, com vigência até **16 de dezembro de 2027** ou superior. O nível de serviço deverá corresponder à modalidade ProSupport Plus Mission Critical 4HR Onsite, com atendimento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

1.1.1.3. A modalidade de serviço de manutenção ofertada deverá viabilizar de forma PROATIVA a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:

1.1.1.3.1. Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;

1.1.1.3.2. Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;

1.1.1.3.3. Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;

1.1.1.3.4. Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;

1.1.1.3.5. Gerencie situação crítica para resolução de problemas:

1.1.1.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site):

1.1.1.5. O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada por ele através de declaração.

1.1.1.6. O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 1 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 7 (sete) dias úteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;

1.1.1.7. Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 7 (sete) dias úteis;

1.1.1.8. Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste termo de referência ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

1.1.1.9. Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do CONTRATANTE.

Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Obs.: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 005/2026).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	SERVICE TAG	MEDIDA	QUANT.	VALOR
					R\$

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, por sua Unidade **Sesc Bosque**, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, Inscrição no CNPJ nº 03.616.827/0001-12 na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o fornecimento do de serviço de extensão de garantia e suporte das soluções tecnológicas (Computadores Servidores), visando assegurar a continuidade operacional e o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação do SESC-AC, pelo período de até 24 meses, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 005/2026 (Pregão Eletrônico) e proposta da Contratada, que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	SERVICE TAG	MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Marca: Dell Modelo: Servidor PowerEdge R740	69XKB93	Svc	1	R\$
2	Marca: Dell Modelo: Servidor PowerEdge R740	79XKB93	Svc	1	R\$
3	Marca: Dell Modelo: Servidor PowerEdge R740	89XKB93	Svc	1	R\$
4	Marca: Dell Modelo: Storage Dell SCv3000	JN32773	Svc	1	R\$
5	Marca: Dell Modelo: Storage Dell NX3240	134JM83	Svc	1	R\$
VALOR TOTAL					

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – O serviço de extensão de garantia descrito na Cláusula anterior deverá ser entregue pela CONTRATADA após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro – A extensão de garantia será entregue no **Sesc Bosque**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2063, Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), nos dias úteis de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Parágrafo segundo – O serviço que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026. Caso o serviço não corresponda à especificação exigida, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo CONTRATANTE não se tenha esgotado e a CONTRATADA possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens poderão ser aceitos, entretanto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – A vigência do serviço de garantia estendida deverá ser de no mínimo até XX/XX/XXXX.

Parágrafo quarto – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outra marca ou qualquer outra especificação senão aquela contratualmente estabelecida.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

TERCEIRA - DO PREÇO – O preço do serviço fornecido pela CONTRATADA obedecerá fielmente àquele constante da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, com base na respectiva Nota Fiscal, depois de devidamente atestada.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

Parágrafo segundo – A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de prestação de serviços: **Sesc Bosque**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2063, Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), inscrito no CNPJ nº 03.616.827/0007-08.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à FORNECEDORA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao SESC DR/AC;
- b) Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- c) Observar os procedimentos, manuais técnicos e as rotinas de execução dos serviços especificados;
- d) Cumprir os prazos acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o SESC DR/AC sobre quaisquer alterações ou atrasos;
- e) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- f) Comunicar à fiscalização do SESC DR/AC ou ao gestor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Exonerar o SESC DR/AC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto;
- h) Responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem do SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do serviço objeto deste processo.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Autorização de Faturamento, ou equivalente, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos e o local de entrega;

- b) comunicar à Contratada qualquer ocorrência que impacte a execução, entrega ou fornecimento.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas.
- d) atestar as notas fiscais no momento do recebimento e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- e) prestar esclarecimentos necessários à Contratada e exercer a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos itens fornecidos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo único – O Sesc-DR/AC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Em caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, advertência e multa, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atraso na entrega do item: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato;
- b) por desistir do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao SESC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado;

Parágrafo quarto: O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.

Parágrafo quinto: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto: Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

Parágrafo segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os

exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – As partes declaram expressamente que este contrato reflete integralmente sua vontade e que sua interpretação deverá ocorrer de acordo com o sentido literal de suas cláusulas, afastando-se a aplicação do artigo 113, § 1º, IV, do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que produzam um só efeito, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Rio Branco (AC), de de

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CT - ANEXO I
DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRONICO 005/2026 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

- 1.1 CONTROLADOR:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
- 1.2 OPERADORA / FORNECEDORA:** A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

- 2.1. Objeto do Contrato:** Serviço de extensão de garantia e suporte das soluções tecnológicas (Computadores Servidores), visando assegurar a continuidade operacional e o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação do SESC-AC, pelo período de até 24 meses
- 2.2. Natureza e Finalidade do Tratamento:** A natureza do presente contrato é estritamente de fornecimento de produto. Sendo assim, não há tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome do SESC-DR/AC (CONTROLADOR).

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

- 3.1 Categorias de Titulares de Dados:** Não se aplica, pois a FORNECEDORA não tratará dados de titulares do Sesc-DR/AC.
- 3.2 Tipos de Dados Pessoais Tratados:** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.
- 3.3 Base Legal:** Não se aplica ao escopo do contrato de prestação de serviços.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

- 4.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela FORNECEDORA.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

- 5.1 Suboperadores:** Não se aplica.
- 5.2 Transferência Internacional:** Não se aplica.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 6.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do objeto. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

- 7.1** A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura.

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

[Nome da Licitante Vencedora] (FORNECEDORA)